Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato



ESTADO DE SÃO PAULO

Em

de

de 19

LEI Hº 407/71 do dia 25 de Junho de 1.971

BENEDITO MONTEIRO DO PRADO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, usando das atribuições que lhe são conferidas/ por lei,

Faço saber que, em face da decorrência de prazo,conforme determina a Lei Orgânica dos Municípios, promulga a se guinte lei:

Artigo 19 - Fica aberto na Contadoria Municipal,/ um crédito especial na importância de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) destinado ao pagamento no corrente exercício, de adi cional por tempo de serviço à funcionários e servidores Municipais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da abertura A do crédito de que trata o artigo 1º desta lei, correrão por con ta do excesso de arrecadação a ser verificado no corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 25 de junho de 1.971

BENEDITO MONTEIRO DO PRADO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, aos vinte e cinco dias do mês de junho de mil novecentos e setenta e um.

OSWALDO DE PAULA SOUZA

Secretário